

EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 2022.09.01.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, designada através de Portaria n. 032/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **até às 9h30min do dia 20 de setembro de 2022**, em sua sede na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco - Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços n. 2022.09.01.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico
ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais, incluso manutenção e reposição de peças, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a



licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, Barro/CE, no horário das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do sítio eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.13 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado.

3.1.13.1 - Nos casos de apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida por cartório competente ou acompanhando de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura do mesmo.

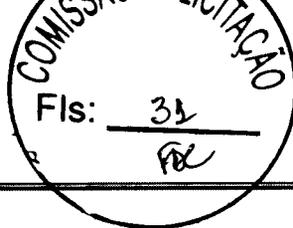
3.1.14 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.2.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.3 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por



Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.6 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barro/CE

Tomada de Preços n. 2022.09.01.1

Razão Social da Empresa

Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



- 4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.
4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços n. 2022.09.01.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 02 - Proposta de Preços



- 4.7 - As propostas deverão constar, ainda:
4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.
4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.
5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo



local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.



7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.



CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0037.2.105.0000	3.3.90.39.00
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00
06	02	10.302.0172.2.041.0000	3.3.90.39.00
15	01	04.122.0037.2.106.0000	3.3.90.39.00
06	02	10.303.0027.2.043.0000	3.3.90.39.00



12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

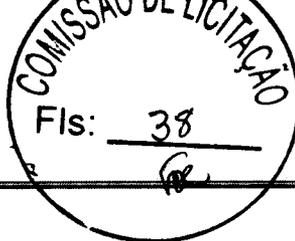
14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, Barro/CE.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão



fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

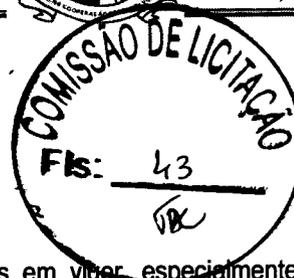
14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 01 de setembro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA



A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.01.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais, incluso manutenção e reposição de peças, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário (Mensal por equipamento)	V. Total Mensal (Pelos todos os equipamentos)	V. Total Geral (Por 12 meses para todos os equipamentos)
0001	LOCAÇÃO DE 13 (TRÊZE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS A LASER - FOLHA A4 - IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM CORES PÁGINAS POR MINUTO PPM: CARTA: 42 PPM OFÍCIO: 34 PPM A4: 40 PPM VISOR: PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD DE 5 LINHAS. CONFIGURAÇÕES: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER - FOLHA A4 - IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM CORES PÁGINAS POR MINUTO PPM: CARTA: 42 PPM OFÍCIO: 34 PPM A4: 40 PPM VISOR: PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD DE 5 LINHAS COM TECLADO FÍSICO TEMPO DE AQUECIMENTO: 20 SEGUNDOS OU MENOS EM FUNCIONAMENTO, 10 SEGUNDOS OU MENOS A PARTIR DO MODO DE ESPERA STAND BY PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA/IMPRESSÃO: ATÉ 6.4 SEGUNDOS RESOLUÇÃO: 1.200X 1.200 DPI. 600X600 DPI, 300 X 300 DPI MEMÓRIA: PADRÃO: 512 MB. EXPANSÍVEL ATÉ 1.5 GB DUPLEX: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEM EMPILHAMENTO PADRÃO. COM SUPORTE A PAPÉIS DO TIPO A5, MEIO OFÍCIO. A4 ATÉ OFÍCIO 14 CM X 22 CM - 22 CM X 36 CM, DE 60 A 163 G/M2 DIMENSÕES/PESO: 41 CM L X 41 CM P X 33 CM A/21 KG CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MÁXIMO: 30.000 PÁGINAS POR MÊS. COM REPOSIÇÃO DE TONER	Mês	12			
0002	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA - FOLHA A3 - PROCESSADOR DE DOCUMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO COM PASSAGEM ÚNICA FRENTE E VERSO PADRÃO DE 50 FOLHAS COM PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD. CONFIGURAÇÕES: MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX OPCIONAL PÁGINAS POR MINUTO: A4/CARTA: 25 PPM. OFÍCIO: 12 PPM, A3/CARTA DUPLA: 12 PPM TEMPO DE AQUECIMENTO: 21 SEG. PRIMEIRA IMPRESSÃO: IMPRESSÃO/CÓPIA: 5,8 SEGUNDOS VISOR: TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 4,3" 11 CM PAINEL COM MULTI-LINGUAGEM E PORTUGUÊS BRASILEIRO RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 DPI, 600 X 600 DPI MEMÓRIA RAM: PADRÃO DE 1 GB, EXPANSÍVEL ATÉ 3 GB UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: HD-6 OPCIONAL 32 GB SSD HD-7 OPCIONAL 123 GB SSD IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO SEM EMPILHAMENTO PADRÃO, COM SUPORTE A PAPÉIS DE A5 ATÉ A3, 60 A 163 G/M2 REQUISITOS ELÉTRICOS: 120V, 60HZ, 9,8A CONSUMO	Mês	12			



ELÉTRICO TÍPICO TEC: 120 V: 1,01 KWH/SEMANA DIMENSÕES: 59 CM L X 59 CM P X 69 CM A - PESO: 49 KG CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL MÁXIMO: 80.000 PÁGINAS POR MÊS ALIMENTAÇÃO DE PAPEL FONTES DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA PARA 500 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO MPT PARA 100 FOLHAS FONTES DE PAPEL OPCIONAIS: BANDEJAS DE PAPEL DUPLAS PARA 500 FOLHAS PF-471 BANDEJA DE PAPEL PARA 500 FOLHAS GAVETA PF-470 CAPACIDADE DE PAPEL: PADRÃO: 600 FOLHAS MÁXIMO: 1.600 FOLHAS TAMANHO DO PAPEL: BANDEJAS/BANDEJA MULTIUSO MPT: A5 ATÉ A3 GRAMATURA: BANDEJAS: 60 - 163 G/M2 BANDEJA MULTIUSO MPT: 60 - 256 G/M2 CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL PADRÃO: 250 FOLHAS MATERIAIS DE ENTRADA: BANDEJA OPCIONAL/PADRÃO: BANDEJA, RECICLADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BAIXA DENSIDADE BANDEJA MULTIUSO MPT: PAPEL SIMPLES, RECICLADO, DE ALTA DENSIDADE, DE BAIXA DENSIDADE, ACETATOS. ENVELOPE, TAMANHO DO PAPEL ATÉ A3, MÉDIA DE 30.000 PAG./MÊS COM REPOSIÇÃO DO TONER									
Total:									

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a), neste ato representada pelo(a). Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.01.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.01.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 01 (um) ano, de acordo com o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá duração até 31/12/2021, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2022.09.01.1, de 30 de Julho de 2021, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.7- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.8- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(o) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

10.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 – O Inadimplemento das obrigações previstas neste Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

11.4 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.4.1 – Advertência;

11.4.2 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.4.3 – Impedimento de contratar com a Administração;

11.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.5.1 – Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.5.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.5.3 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº



PORTARIA Nº 032, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Comissão Permanente de Licitação com a presidente que presidirá as sessões de licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE, no uso das atribuições que lhe conferem os art.123, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Sra. **FERNANDA ALVES FERNANDES**, CPF nº **035.911.383-47** a Presidente da Comissão Permanente de Licitação que presidirá as sessões de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93.

Art. 2º Institui os membros de apoio que auxiliam a Comissão: **OTTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 172.499.453-00, matrícula nº 403, Assessor Especial II, **FRANCISCO DIOGO DE ASSIS**, CPF nº 029.466.563-30, matrícula nº 730, Assessor Especial II.

Parágrafo Único - Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL





AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.09.01.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais, incluso manutenção e reposição de peças, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 20 de Setembro de 2022 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 01 de Setembro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2022.09.01.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2022.09.01.1, cuja abertura está prevista para o dia 20 de Setembro de 2022 às 09:30 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais, incluso manutenção e reposição de peças, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 01 de Setembro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE. O Município de Maranguape/CE, torna público o Extrato de Homologação, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 06.011/2022-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO LITORAL DE MARANGUAPE, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Vencedor: **ANTERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.919/0001-24, com sede na Rua Francisco Gonçalo, nº 93, Pousa Façanha – Eusébio/CE, por ofertar o valor global de R\$ 395.435,41 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Maranguape/CE, 30 de agosto de 2022 – FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS, Secretário de Infraestrutura do Maranguape.

Fis: 54

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – CE, através do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 09.005/2022-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU HERBSTER - HMABH. Tornando Público que fica homologado o processo supracitado em favor das empresas: **ASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDA** inscrita no CNPJ: Nº 14.635.782/0001-40, com o valor total de R\$ 160.449,13 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos); responsável pela homologação: **EDER DE ALMEIDA FERNANDES - DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU GURGEL BRAGA HERBSTER**, Maranguape-CE, em 30 de agosto de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento Final - Concorrência Pública nº 2022.06.28.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2022.06.28.1, sendo a seguinte: Empresa vencedora Prourib Projetos, Construcoes e Servicos LTDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 6.366.443,04 (seis milhões trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: fone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 31 de agosto de 2022. Moises Souza Domingos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.09.01.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de medicamentos com base na listagem de "A" a "Z", através da oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia vigente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde, bem como as ordens judiciais e recomendações, para com as pessoas em vulnerabilidade social do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 16 de setembro de 2022, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 05 de setembro de 2022, às 13h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou blcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 1º de setembro de 2022. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Municipais de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 05 de Setembro de 2022 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 16 de Setembro de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 16 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, através do site www.comprasjardim.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardim.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3555-1772. **Jardim/CE, 01 de Setembro de 2022. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 0108.01/22-TP, cujo o objeto é a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA referente ao exercício de 2023 e balanço geral de 2022, no Município de Barreira/CE. Empresa vencedora: ATAC – Assessoria Técnica Administrativa e Contábil S/S. CNPJ: 08.364.842/0001-34, com valor R\$ 54.000,00. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Informações: fone (85) 3331-1567, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Barreira/CE, 02 de setembro de 2022. João Batista Paz Romão - Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Prosseguimento de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1307190122 - PERP. O Pregoeiro, torna público que a partir das 09h do dia 05/09/2022, no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará continuando a licitação, cujo objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material farmacológico, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Maiores Informações: na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/CE, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br. **Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 20 de setembro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2022, cujo objeto versa sobre CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO CENTENÁRIO NA PRAÇA ARTUR PEREIRA DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 01 de setembro de 2022. **ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.30.02.TP.CMC, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Câmara Municipal de Campos Sales - CE. Conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital, com data de abertura para o dia 20 de setembro de 2022, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Gomes de Souza nº 190, Centro, CEP: 63.150-000 - Campos Sales - Ceará. **Campos Sales - CE, 30 de agosto de 2022. Natália Gomes - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.09.01.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais, incluso manutenção e reposição de peças, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Recebimento dos Envelopes: dia 20 de setembro de 2022, às 09:30 (nove e trinta) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Aladei Feitosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3554-1612. **Barro/CE, 01 de Setembro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da Comissão.**

Prefeitura Municipal de Pambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 20/09/2022, às 09h, realizará licitação de Pregão Presencial Nº 2022.09.02.001-SESA, cujo objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações em anexo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h, ou pelo portal do TCM-CE: www.tcmce.gov.br. **Gabriel José Fernandes Noronha.**



O ESTADO

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.30.02.TP.CMC, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Câmara Municipal de Campos Sales - CE. Conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital, com data de abertura para o dia 20 de setembro de 2022, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Gomes de Souza nº 190, Centro, CEP: 63.150-000 - Campos Sales - Ceará. Campos Sales - CE, 30 de agosto de 2022. Natália Gomes - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carúis - Aviso de Prorrogação - Tomada de Preços nº 2022.08.15.01. Para Contratação de pessoa jurídica apta a executar os serviços de reforma e ampliação da Escola Domingos Nonato de Oliveira do Distrito de Bela Vista, junto a Secretaria de Educação do Município de Carúis. Onde se lê: com data de abertura para o dia 05 de setembro de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Carúis, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. leia-se: com data de abertura para o dia 13 de Setembro de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Carúis, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.09.01.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na elaboração das peças orçamentárias do Município, análise final de prestações de contas e geração de relatórios exigidos pelos Ministérios da Educação e Saúde, junto as Unidades Gestoras de Barro/CE. Recolimento dos Envelopes: dia 20 de setembro de 2022, às 11:30 (onze e trinta) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaide Faltosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de Barro/CE, no horário de 09:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3554-1612. Barro/CE, 01 de Setembro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.09.01.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais, inclusão manutenção e reposição de peças, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Recolimento dos Envelopes: dia 20 de setembro de 2022, às 09:30 (nove e trinta) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaide Faltosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de Barro/CE, no horário de 09:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3554-1612. Barro/CE, 01 de Setembro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Secretário de Saúde da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 19 de Setembro de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31.08.01/2022.05/SRP, para o seguinte objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de veículos de passeio tipo: automóvel para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Amontada conforme Proposta: 11672.404000/1220-01 Ministério da Saúde, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, www.bilcompras.org.br. Amontada/CE, 01 de Setembro de 2022. Felipe Jacinto de Oliveira Sousa - Secretário de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Chamada Pública - Chamada Pública nº 18.002/2022-CHP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 14:00 (quatorze) horas do dia 14 de Setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá os envelopes das propostas para a realização de licitação na modalidade Chamada Pública, tombada sob o nº 18.002/2022-CHP, que versa acerca da seleção para escola de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, visando a celebração de termo de colaboração, para executar o Projeto Futebol Total - Maracanaú, a Cidade do Futebol, de interesse da Secretaria de Esporte de Maracanaú, conforme especificações contidas no Edital. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168. Maracanaú - Ceará, em 01 de setembro de 2022. Anderson Gazzita de Sousa - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 05.004/2022-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 21 de Setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

da pelo Ministério da Economia nesta quarta-feira (31). À primeira vista, o valor parece maior que os R\$ 17 bilhões iniciais indicados no envio do projeto de Orçamento de 2022.

No entanto, do montante previsto para o ano que vem, R\$ 10,42 bilhões estão numa reserva de emendas de relator, que costumam ser indicadas por parlamentares aliados do governo e dos presidentes da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG).

Mesmo que sejam destinadas à Saúde, essas emendas não necessariamente contemplarão projetos estruturais da pasta. Em geral, as emendas de relator são usadas pelos congressistas para irrigar ações em seus redutos eleitorais. Além disso, não há nenhuma norma legal que impeça os parlamentares de

Em 2023, a Saúde terá direito a R\$ 20,3 bilhões para despesas não obrigatórias, segundo a proposta

redirecionar a verba para gastos de outras áreas.

Valor

O valor a ser efetivamente controlado pelo Ministério da Saúde em 2023 está estimado em R\$ 9,84 bilhões —uma queda de 42,2% em relação aos R\$ 17 bilhões programados inicialmente para 2022. Outros ministérios também tiveram cortes significativos em suas despesas discricionárias e vão depender de emendas de relator para manter seu funcionamento.

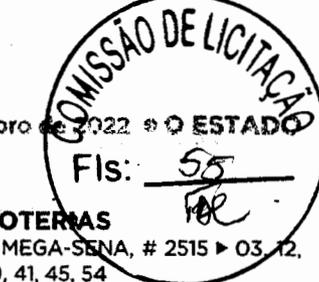
A maior tesourada recaiu sobre os gastos do Desenvolvimento Regional, que tem uma previsão de R\$ 2,2 bilhões para custeio e investimentos —uma queda de 48,2% em relação ao programado inicialmente para 2022, parcialmen-

te compensada por R\$ 1,5 bilhão em emendas de relator. A segunda maior redução foi justamente na Saúde. O detalhamento foi divulgado nesta quinta-feira (1º).

A justificativa do Ministério da Economia é que a distribuição das emendas de relator entre os órgãos busca promover maior alinhamento entre a indicação desses recursos e as políticas públicas tocadas pelo Executivo.

Estratégia

A estratégia vem na esteira da decisão do Congresso de carimbar na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), uma etapa anterior à formulação do Orçamento, um volume maior para emendas parlamentares. O total a ser indicado por deputados



LOTERIAS

▶ MEGA-SENA, # 2515 ▶ 03, 12, 19, 41, 45, 54
▶ TIMEMANIA, # 1828 ▶ 04, 08, 31, 36, 47, 55, 80 ATLETICO/MG
▶ LOTOFÁCIL, # 2609 ▶ 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25



www.ostadoce.com.br

@jornaloestadoce
jornaloestado
@jornaloestado
@jornaloestadoce

Izolda Cela agradece Cid Gomes pela relatoria de empréstimo ao Estado

Nesta quinta-feira (1), a governadora Izolda Cela (sem

partido) agradeceu ao senador Cid Gomes (PP) por ter votado a favor da proposta de empréstimo ao Ceará, aprovados no Senado. Os empréstimos

de R\$ 20,3 bilhões para despesas não obrigatórias em 2023 foram aprovados nas sessões presenciais pela

Comissão de Licitação do Senado Federal. Voltando a participar das sessões presenciais pela

e senadores chegou a R\$ 38,8 bilhões.

Já incluindo as emendas de relator, a despesa da Saúde —que conta para o cumprimento do mínimo está prevista em R\$ 149,9 bilhões para o ano que vem, exatamente o mesmo valor do piso da área. Embora a cifra seja R\$ 15 bilhões maior do que o previsto para 2022, o mínimo também ficou maior.

Um estudo feito pelo Co-sems-SP (Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo) aponta que o orçamento da Saúde tem ficado cada vez mais refém das emendas parlamentares —não só de relator, mas também de bancada, e individuais.

MAIS CONTEÚDO ACESSE www.ostadoce.com.br